



LEI MUNICIPAL Nº018/22 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI E INSERE O DIA MUNICIPAL DO NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Castanhal, O DIA MUNICIPAL DO NUTRICIONISTA, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto em nosso Município.

Parágrafo único – O evento ora instituído passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Castanhal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal

Edição: 1.612 Período: 17/02/2022

Página: CAPA Em 17/02/2022

Responsável pela Publicação

Rui Silveira Oliveira Hugaldes

Coord. de Imprensa Oficial

Port. nº 087/21

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal